

Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE Nº. 047/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017

DATA: 27/06/17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

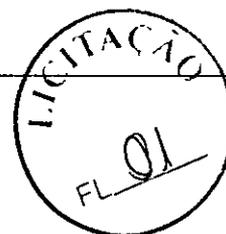
OBJETO:

Contratação da banda " NANACHICA " para apresentação de show musical durante o Aniversário da Cidade .



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

Rainha do Sotel

Proc. 181

Inexigibilidade 47

SOLICITAÇÃO DE DESPESA/ PROCESSO ADMINISTRATIVO (SD/PA)

Data: 27/06/2017		Número da SD/PA: 82/2017	
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.			
Despesa: 1. <input type="checkbox"/> Aquisição de Material 2. <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Serviço 3. <input type="checkbox"/> Suprimento de Fundo/Adiantamento 4. <input type="checkbox"/> Outra despesa: _____			
Especificação do Objeto: Contratação de Artista para apresentação com show musical para o Aniversário da Cidade.			
Justificativa da Despesa; Os festejos de emancipação é tradição em nossa cidade, sendo assim levamos atrações musicais na praça pública. São dias de muita alegria e festa em toda nossa cidade, mantendo assim a tradição do nosso povo Nordestino e nossa cultura local.			
Prazo da Contratação: Imediata			
Valor estimado da despesa: R\$ 8.000,00(Oito mil reais)			
a. Disponibilidade Orçamentária? 1. () Sim 2. () Não		Funcional Programática/ Elemento de Despesa/Fonte 0505.2240.339039.000	
b. Valor provisionado? 1. () Sim 2. () Não			
Autorização do Secretário(a):			
Data: 27/06/2017	Assinatura: Perpétua Ma Boaventura Sampaio Secretária de Educação, Cultura e Esporte		
Autorização do Prefeito:			
Data:	Assinatura: Francisco de Assis A. dos Santos Prefeito Municipal		

Recebido
às 16:36hs
de 27/06/17
Prote





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 413/2017

Ilmº Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS

Prezado senhor,

Solicitamos de V. Sª autorização para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para o objeto descrito abaixo:

Contratação da banda " NANACHICA " para apresentação de show musical durante o Aniversário da Cidade .

Item	Local	Data
01	Praça Pública - Sede do município	06/07

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, **27 de junho de 2017.**

Atenciosamente,

Perpétua Maria Boaventura Sampaio
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a tradição de realizar os festejos do Aniversário de emancipação do Município e a necessidade de valorização da cultura, dos costumes e das tradições na localidade de Conceição do Coité-BA.

Tendo em vista que a promoção dos Festejos tem o objetivo de fomentar a promoção da cultura da região, contribuindo com a integração entre os munícipes, inclusive daqueles que já não moram na cidade e que retornam nesse período para participar das comemorações.

Tendo em vista que é fator de grande importância à integração e socialização da comunidade em geral, sendo, portanto, parte essencial na formação da cidadania, visando à manutenção da identidade cultural do Município, despertando nos munícipes o sentimento de orgulho das tradições locais. Desta forma, as atividades propostas estimularão o conhecimento e o reconhecimento da diversidade cultural que forma esta identidade local.

Tendo em vista que o preço apresentado é condizente com o praticado na região, notadamente nesta época de festa junina, sendo, por isso, viável e vantajoso ao Município, mister se faz a contratação.

Ressalte-se, que os pagamentos referentes à mencionada contratação dar-se-ão em 02(duas) parcelas, pagas da seguinte forma: 50% antes da atração e os 50% restantes após a realização da apresentação, em conformidade com a previsão legal do art. 7º, II da Instrução Normativa 02/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Conceição do Coité-BA, 26 de junho de 2017.

Prefeita Joana B. Leão



CAZUZA PRODUÇÕES

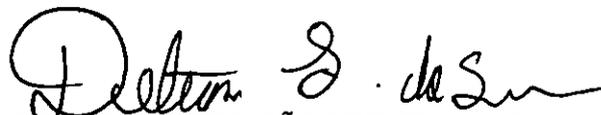
PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE SHOW

Venho, através desta, encaminhar proposta de apresentação artística da **Banda NANACHICA**, para o dia 06 de Julho de 2017, conforme detalhamento abaixo, na programação para a festa de emancipação política de Conceição do Coité, com duração do show de aproximadamente 2h (duas horas) de participação de integrantes entre técnicos e músicos. Sendo acordada uma apresentação no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Segue abaixo detalhamento:

ATRAÇÃO	DATA	HORA	LOCAL	VALOR
NANACHICA	06/07/2017	00h00 ou Combinar	Conceição do Coité-BA	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Conceição do Coité, 27 de Junho de 2017



CAZUZA PRODUÇÕES EIRELI - ME

C.N.P.J nº 26.696.342/0001-81

DELTON FERREIRA DA SILVA

CPF nº 894.360.835-72

Representante Legal

CAZUZA PRODUÇÕES EIRELI - ME C.N.P.J 26.696.342/0001-81
END. RUA ZACARIAS ALVES SAMPAIO, Nº 412, VILA RICA, CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA CEP





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 413/2017

Conceição do Coité, 27 de junho de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. **413**, autuou o **Processo Administrativo de nº. 181/2017**, e sugere a contratação direta por meio da **Inexigibilidade nº 47/2017**, fundamentada no **Artigo 25**, da **Lei 8.666/93** e suas alterações da empresa:

Contratado (a):

CAZUZA PRODUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 26.696.342/0001-81, cujo objeto é:

Objeto:

Contratação da banda " NANACHICA " para apresentação de show musical durante o Aniversário da Cidade .

Dotação e reserva orçamentária:

05.05-2240-339039-000

Valor Global:

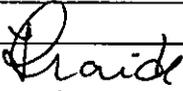
R\$ 8.000,00 (oito mil) reais
Pagos da seguinte forma: 50% (R\$ 4.000,00) antes das apresentações e 50% (R\$ 4.000,00) no primeiro dia útil após o show.

Em caso de atraso:

Em caso de atraso no horário da apresentação da banda, será cobrada multa de 50% do valor do show contratado.

Prazo da contratação:

Imediato


Iraide Cabral Calado
Presidente da CPL


Davison de Oliveira Venceslau
Membro


Lindinalva Silva de O. Lima
Membro


Betânea Leão de O. Mota
Membro





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CAZUZA PRODUCOES EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

DELTON FERREIRA DA SILVA nacionalidade Brasileira, nascido em 27/03/1973, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF nº 894.360.835-72, Carteira de Identidade nº 574251910, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado no(a) Rua Zacarias Alves Sampaio, 412, Vila Rica, Conceição do Coite, BA, CEP 48.730-000, Brasil.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **CAZUZA PRODUCOES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: Rua Zacarias Alves Sampaio, 412, Vila Rica, Conceição do Coite, BA, CEP 48.730-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
PRODUÇÃO MUSICAL - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS - SERVIÇO DE CARRO DE SOM - FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS - AGENCIAS DE PUBLICIDADE -.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Em 26/06/17

Sara Ramos de Jesus
Secretária de Comunicação e
Relações Institucionais
Portaria nº 059

Delton F. da Silva

Rcq: 81600001016946 DBE: BA8983883100089436083572

Página 1



JUL 22
18y

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CAZUZA PRODUCOES EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 9001-9/02 - Produção musical.
- 7311-4/00 - Agências de publicidade.
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos.
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá isoladamente a Delton Ferreira Da Silva com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CONFERE COM
O ORIGINAL
Em 26/06/17
Sara Ramos de Jesus
Secretária de Comunicação e
Relações Institucionais
Portaria nº 059
Delton J. da Silva



JUCEB
194

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CAZUZA PRODUCOES EIRELI**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Conceição do Coite para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Conceição do Coite, 5 de dezembro de 2016.

Delton G. da Silva

DELTON FERREIRA DA SILVA
CPF: 894.360.835-72

CONFERE COM
O ORIGINAL
Em 26/06/17
Sara Ramos de Jesus
Secretária de Comunicação e
Relações Institucionais
Portaria nº 059





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2016 SOB Nº: 97617989
 JUCEB Protocolo: 18/569130-1, DE 09/12/2016

Empresa: 29 6 0016231 6
 EMPRESA DE TRANSPORTES

HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM
 O ORIGINAL
 EM 26/10/2017
 Sara Ramos de Jesus
 Secretária de Comunicação e
 Relações Institucionais
 Portaria nº 059



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 912239662

Dados do Requerente

Nome: Leonardo Oliveira Almeida
CPF/CNPJ/Número INPI: 02310439533
Endereço: Rua Lodovico Lopes Almeida
Cidade: Conceição do Coite
Estado: BA
CEP: 48730000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: leozaruk1@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Neiane Aragao
CPF: 01687013594
e-mail: neyanearagao@yahoo.com.br
Nº API:
Nº OAB:
UF: BA

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Serviço
Elemento Nominativo: Nana Chica
Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.696.342/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2016
NOME EMPRESARIAL CAZUZA PRODUÇÕES EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAZUZA PRODUÇÕES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ZACARIAS ALVES SAMPAIO	NÚMERO 412	COMPLEMENTO
CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RICA	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MORAISCONTABILIDADE@MORAISCONTABILIDADE.COM	
TELEFONE (75) 9132-8929		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2017 às 02:48:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Rccita Federal do Brasil - 03/04/2017





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAZUZA PRODUCOES BIRELI - ME
CNPJ: 26.696.342/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

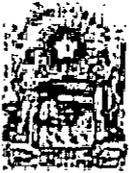
Emitida às 18:45:26 do dia 16/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2017.

Código de controle da certidão: 2FD1.D268.E531.3991

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170999996

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 26.696.342/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/05/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 007907

Contribuinte: CAZUZA PRODUÇÕES EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 26.696.342/0001-81
Inscrição: 000017845

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecê Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 20/06/2017 às 23:39:49
Validade: 18/09/2017

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodoite.ba.gov.br>.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 5306 - 5655 - 8383



APROVAR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26696342/0001-81
Razão Social: CAZUZA PRODUCOES EIRELI ME
Nome Fantasia: CAZUZA PRODUCOES
Endereço: R ZACARIAS ALVES SAMPAIO 412 / VILA RICA / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2017 a 11/07/2017

Certificação Número: 2017061203052580353520

Informação obtida em 20/06/2017, às 23:50:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAZUZA PRODUCOES EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.696.342/0001-81

Certidão nº: 126840561/2017

Expedição: 01/04/2017, às 16:06:52

Validade: 27/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAZUZA PRODUCOES EIRELI - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.696.342/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



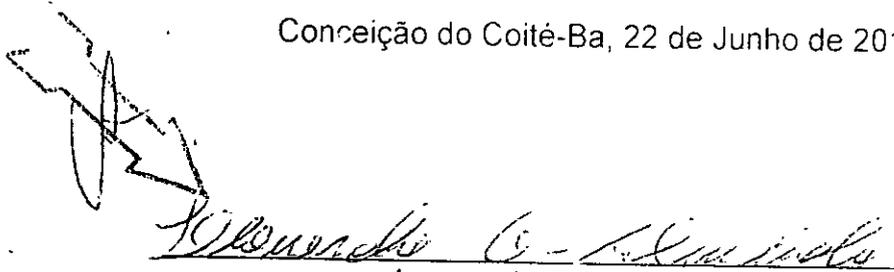
REGISTRADO

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento Particular Registrado em 22/06/2017
2202.AB171532-7

Por este instrumento jurídico particular de Cessão de Direitos e obrigações, eu **LEONARDO OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 03.438.640-03 SSP/BA, inscrito no CPF/BA sob o nº 023.104.395-33, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, Condomínio Brisas, nº 44, Alto São João, Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia, representante da **BANDA NANACHICA**, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** a **CAZUZA PRODUCOES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 26.696.342/0001-81, com sede à Rua Zacarias Alves Sampaio, nº 412, Bairro Vila Rica, Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia, para fins de representação desta banda/grupo podendo o representante aqui constituído: apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, o que será dado por bom, firme e valioso como se fosse praticado pelo proprietário. E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos.

Conceição do Coité-Ba, 22 de Junho de 2017


Leonardo Oliveira Almeida
BANDA NANACHICA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2202.AB171532-7
Consulte e valide em www.tjbahia.org.br

CARTORIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Protestos
DEL HAMILTON LOPES D. CARMO
Reconheço por AUTENTICIDADE 0001 firma(s) de
LEONARDO OLIVEIRA ALMEIDA.
Emol: R\$ 2,72 Taxa: R\$ 1,42 Total: R\$ 4,14
Selo(s): 2202.AB171532-7
Em testemunho () da verdade.
ALBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO - ESCRIVENTE
C. do Coite-BA 22/06/2017

CARTORIO HAMILTON LOPES - Tabelionato 1º Ofício de Notas e Protestos
DEL HAMILTON LOPES DO CARMO - Tabelião de Notas
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Conceição do Coité-BA. 22 JUN 2017
LIC
F19

www.BANDANACHICA.com.br

NMACHICA



14
FEV
22hs



ALDEIA FRANCE

2014

**CHÁCARA
SÃO JOÃO**
(ao lado do Caranga)
COITÉ-BA



SKOL



NANACHICA

DJ DIJA • DJ MECOLY • DJ APOLLO

LICITACAO

Locais de Vendas
ZARUK
SEDUÇÃO LIGERIE
BALÇAO DE INGRESSOS.COM

Patrocínios:



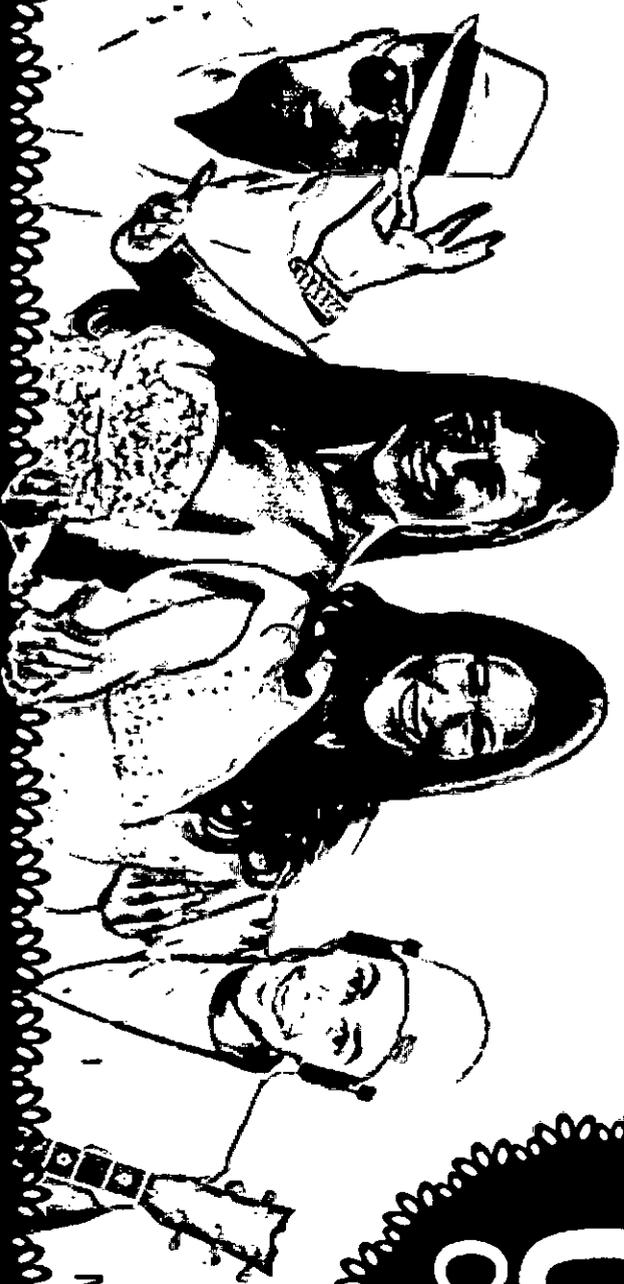
Informações: 75 9142-9695

Éder Araújo

"Só sofre de amor quem não tem dinheiro pra beber"

Mamma GATTA

a festa



06
outubro
coité

MANO'S FEST

BLACK STYLE SIMONE E SIMARIA NANA CHICA
AS COLEGUINHAS



BAVIÃO & GATA



MANACICA • ROBYSSÃO • FORROZÃO

PIBILLO • SAUTLO

CAMAROTE PUDA COM DJ JUNINHO PERAZZA
CINQUA, AGUA E NEFRI A VERDADE. OS FICIAS MUNDY 06 ANOS. OS FICIAS LINDO E CANICA. ACESSO A FRUITE DOS ANJOS.



16 NOV

SABADO
17 HORAS NO LANOS FEST. COTE

FERRIADA EM COMPLEI!



Release Banda Nanachica

25 de dezembro de 2010 primeiro show da Nanachica. na cidade: Varzea Da Roça. começamos com o pé direito e tenho certeza que quem estava no evento realizado pela prefeitura de Varzea da roça BA gostou do som da Nana... Levamos ao Publico sucessos da atualidade e sempre com repertorio atualizado, sem falar que nossa musica foi bastante comentada pelo povão que ouviu e gostou da canção Patricinha...

Eu Rodriguinho voz e toda galera da banda Nanachica agradecemos aos fãs que estavam lá prestigiando nosso trabalho e também as mais de 4 mil pessoas que estavam no circuito pois ali naquela cidade nasceu o sucesso hit do verão Nanachica na Balada e No Agito...!

Hoje a banda Nanachica e composta Por 8 músicos. São eles. Pablo Cruz (Percussão) Saulo silva (percussão) Jalber Matos (percussão) Wagner silva (Baterista) Rômulo (tecladista) Alisson Rodrigo (baixista) Jackson (guitarrista) comandados pelo vocalista Mario Rodrigo e o empresário Leonardo de Oliveira Almeida

Com 6 anos de estrada a banda Nanachica já fez shows em boa parte do Brasil passando por cidades do estado do Ceara Piauí e também Fazendo Muitos Shows Pela Bahia. leve essa banda para sua cidade Nos levamos Muita energia alegria e poesia Em forma de canção Nanachica Na balada e no Agito Papa!

Contratos para shows (75) (991429595 Falar com Leonardo de Oliveira Almeida



PARECER Nº 755/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017

EMENTA: INEXIGIBILIDADE – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer em derredor da legalidade da contratação da Empresa CAZUZA PRODUÇÕES EIRELI - ME, representante legal da Banda "NANACHICA", que se apresentará durante os shows artísticos em comemoração ao Aniversário de Emancipação da Cidade de Conceição do Coité/BA, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/Processo administrativo;
- Justificativa;
- Declaração de exclusividade/representatividade;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Certidões comprovantes da regularidade fiscal do fornecedor.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Procedimento das contratações diretas por INEXIGIBILIDADE

Consta do processo, a indicação do recurso para a despesa e a comprovação da existência de previsão orçamentária. O processo encontra-se devidamente instruído com justificativa confeccionada pela Secretaria requisitante solicitando a contratação, proposta de preços para o show, certidões de regularidade fiscal, dentre outros documentos.

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver impossibilidade jurídica de competição. No caso sob exame, solicita-se a inexigibilidade no caput do art. 25 da lei 8666/93, que assim dispõe: "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial" (...)



O TCU já deliberou sobre o assunto dizendo: "*Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993*". (Acórdão 670/2008).

Os profissionais de setor artístico não participam de certame licitatório, aliás, há uma impropriedade manifesta na ideia de tentar comparar trabalhos marcados por um resultado subjetivo e dotados de características intransferíveis (personalíssimas).

A partir dessa autorização legal (há previsão no artigo 25 da Lei nº 8.666/93) e material (impossibilidade de comparação), o Poder Público procede à contratação direta dos artistas observando os requisitos previstos na Lei e, sobretudo, a compatibilidade dos preços cobrados com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

O art.25, inciso III dispõe que: *para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico. Nessa instrução, em seu art. 3º, o TCM listou algumas informações que devem instruir o processo de contratação. São eles:

- I - Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II - Razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tomando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III - valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV - Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V - Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

Para o caso em tela, vê-se que o pedido de contratação dos artistas, por intermédio de representante exclusivo, diante da existência de justificativa em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução acima e quanto os do art. 26, parágrafo único da Lei 8666/93.



1

Como a Banda se faz representar através de interposta empresa, mister considerar juridicamente possível a contratação, até por que o Poder Público não tem e nem pode ter ascendência sobre quem irá representar, com exclusividade, determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou parafiscal para contratar com a Administração, e se o preço cobrado é compatível com o do mercado.

Ultrapassada essa premissa, apresentada a justificativa da realização do evento e do grupo pela Secretaria requisitante, resta-nos a análise da proposta de preço, que não deve onerar em demasia a Administração, devendo o preço dos serviços contratados possuir consonância com os praticados no mercado, conforme justificativa apresentada pela Secretária de Educação para os mesmos.

Assim, a contratação trata-se de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, bem como, da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

III- DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, com fundamento no art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, Instrução Normativa nº 02/2005 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA, bem como em justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, pronunciamo-nos pela possibilidade da contratação em epígrafe, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município, Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Conceição do Coité/BA, 28 de junho de 2017.


CLÁUDIA MONTEIRO
PROCURADORA GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 413/2017

Gabinete do Prefeito
Inexigibilidade nº. 047/17
Processo Administrativo nº. 181/17
RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade nº 047/2017, fundamentada no **Artigo 25**, da **Lei 8.666/93** e suas alterações, a contratação da empresa:

CAZUZA PRODUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 26.696.342/0001-81, cujo objeto é:

Contratação da banda " NANACHICA " para apresentação de show musical durante o Aniversário da Cidade .

Dotação e reserva orçamentária:

05.05-2240-339039-000

Valor:

R\$ 8.000,00 (oito mil) reais

Pagos da seguinte forma: 50% (R\$ 4.000,00) antes das apresentações e 50% (R\$ 4.000,00) no primeiro dia útil após o show.

Em caso de atraso:

Em caso de atraso no horário da apresentação da banda, será cobrada multa de 50% do valor do show contratado.

Prazo da contratação:

Imediato

Conceição do Coité, BA em:

29 junho /2017
Amir

Francisco de Assis Alves dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité



INEXIGIBILIDADE	DATA	NUMERO	EMPRESA	DESCRICOES	TOTAL ESTIMADO R\$	DATA
0047-2017	0181-2017	8666/93 25,III	CAZUZA PRODUÇÕES EIRELI ME	do Aniversário da Cidade 2017. Apresentação de show musical da banda NANA CHICA na comemoração do Aniversário da Cidade 2017.	8.000,00	19/06/2017 IMEDIATO
0043-2017	0179-2017	8666/93 25,III	RDV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Contratação da banda PONTO DE EQUILIBRIO para apresentação de show musical durante o Aniversário da Cidade 2017.	42.000,00	19/06/2017 IMEDIATO
0044-2017	0183-2017	8666/93 25,III	CAZUZA PRODUÇÕES EIRELI ME	Apresentação de show musical da banda BATUKERE na comemoração do Aniversário da Cidade 2017.	17.000,00	19/06/2017 IMEDIATO
0049-2017	0184-2017	8666/93 25,III	CAZUZA PRODUÇÕES EIRELI ME	Apresentação de show musical do artista NIQUEIAS ALMEIDA na comemoração do Aniversário da Cidade 2017.	8.000,00	19/06/2017 IMEDIATO
0050-2017	0185-2017	8666/93 25,III	CAZUZA PRODUÇÕES EIRELI ME	Apresentação de show musical do artista FRED NUNES na comemoração do Aniversário da Cidade 2017.	5.000,00	19/06/2017 IMEDIATO

Rua. Theogenes Antônio Calixto | S/N | Bahia | Conceição do Coité-Ba

www.pmconceicaodocoite.ba.ipmbrasil.org.br